



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 663/2026
Data: 08/04/2026 - Horário: 17:04
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA
REGIÃO TURÍSTICA CAMINHO DAS
ÁGUAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA REGIÃO TURÍSTICA CAMINHO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de suas afiliadas, inscrita no CNPJ sob o nº 34.788.469/0001-59, com sede social e administrativa na rua Francisco Damaso Sampaio, 71, centro, no Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

08 de abril de 2026.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.788.469/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2019
NOME EMPRESARIAL INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS AGUAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DAMASO SAMPAIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.180-000	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DE SAO MIGUEL	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8701-9396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 09:47:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Associação, de natureza civil e de direito privado, denominar-se-á **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA REGIÃO TURÍSTICA CAMINHO DAS ÁGUAS**, que reger-se-á na forma do presente estatuto e da legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA - A Associação não tem fins econômicos, bem como não há direitos e deveres recíprocos entre seus associados. Os aportes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das próprias atividades, infraestrutura e despesas de manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sua sede passará a ser na cidade e comarca de Barra de São Miguel, Alagoas, na Rua Francisco Dâmaso Sampaio, 71 - Loteamento Barramar, C.P. 57180.000.

CLÁUSULA QUARTA - Seu prazo de duração é indeterminado, sendo sua finalidade desenvolver ações junto ao Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil, consoante orientação do Ministério do Turismo.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - Integrantes da Associação:

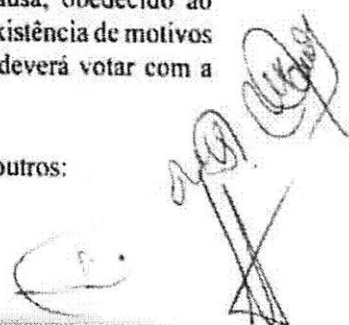
- I - Diretoria, composta por: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro;
- II - Conselho Fiscal, composto por 3 (três) conselheiros;
- III - Associados.

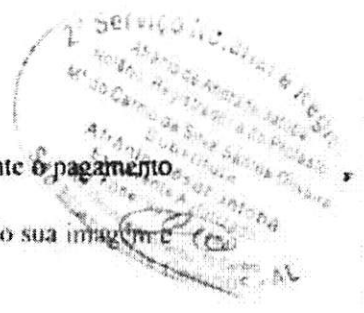
CLÁUSULA SEXTA - Compõem o quadro associativo, além dos fundadores, aqueles que vierem a se associar, consoante o disposto no presente estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderão integrar o quadro associativo mediante requerimento e aprovação do corpo diretivo e demais associados, na forma do Regimento Interno, pessoas jurídicas através de pessoas físicas que as representem, que guardem consonância com os objetivos estatutários e que desenvolvem suas atividades nos municípios que estão inseridos na região turística Caminho das Águas, institucionalizada pelo Ministério do Turismo.

CLÁUSULA OITAVA - A exclusão de associado dar-se-á a pedido do mesmo ou mediante exclusão forçada, que só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto, e só ocorrerá a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Presidência, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por motivos graves, entre outros:





- a) não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas, especialmente o pagamento de três (03) mensalidades;
- b) praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- c) proceder com má administração de recursos;
- d) infringir qualquer norma prevista neste estatuto.

Parágrafo Segundo - Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado à Presidência.

A admissão do associado depende da sujeição do mesmo aos princípios que norteiam os objetivos sociais da Associação, da disponibilidade para servir e/ou colaborar, sem qualquer direito à titularidade de quota e/ou fração do patrimônio da Associação, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Diretoria Executiva, e ratificada em Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA - Todos os associados gozarão de tratamento igualitário em seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os associados e as pessoas que o representam, integrantes dos órgãos da administração, não respondem pessoalmente pelas obrigações da Associação, perante terceiros, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO III - OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

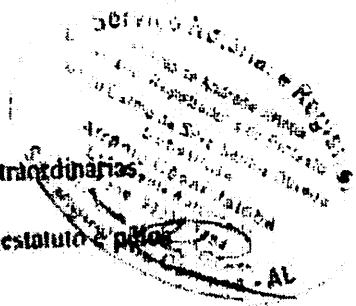
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São deveres dos Associados:

- I. Zelar pelos preceitos morais vigentes e o bom desenvolvimento dos trabalhos da associação, assessorando a Presidência;
- II. Colaborar com os programas estabelecidos pela Associação para o cumprimento de seus objetivos;
- III. Exercer cargos para os quais tenham sido eleitos ou atuar nas comissões para as quais tenham sido indicados, de maneira a manter a dignidade da Associação.
- IV. Colaborar diretamente para que os projetos estabelecidos pela presidência sejam cumpridos nos prazos estipulados.

Parágrafo único: será considerado membro falho aquele que não efetuar a devida colaboração ou vier a macular o bom nome da associação, sendo assim imediatamente desligado de suas funções. A pessoa jurídica pelo mesmo representada deverá indicar o substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São Direitos dos associados, desde que estejam ativos e participantes:

- 1 Participar, com voz e voto, das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- II Exercer o direito de eleição nas condições estabelecidas por este estatuto e pelos regulamentos aprovados pela assembleia geral.
- III Serem informados pela presidência sobre qualquer ponto da administração financeira da Associação sempre que solicitarem.



CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSO E PATRIMÔNIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A receita da Associação constitui-se:

- I. Das contribuições periódicas e das espontâneas dos associados;
- II. Das rendas, subvenções, legados, doações e receitas extraordinárias;
- III. Das produções e serviços prestados;
- IV. Dos créditos havidos por contratos, convênios, acordos etc., por disposição legal ou determinação judicial;
- V. Dos bens móveis e imóveis adquiridos pela associação ao longo de sua existência.

Parágrafo único: Doações e subsídios de qualquer ordem não poderão descaracterizar o fito não econômico da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V - DA MISSÃO E OBJETIVOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A Associação tem por objetivo desenvolver ações junto ao Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil, bem como a prestação de serviços, a produção e execução de projetos e produtos nas áreas: cultural, social, empresarial, educacional, ambiental, desportiva, turística, digital e de comunicação, com vistas à promoção do desenvolvimento da sociedade, objetivando a recuperação, valorização e promoção do patrimônio intelectual, cultural, natural e social humano, tendo como eixos principais da atuação:

§ 1º - aspectos gerais:

- I. Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II. Promover e estimular a produção cultural e artística, com valorização de recursos humanos, artistas e artesãos; apoiar, valorizar, fomentar, agenciar, intermediar e difundir as manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- III. Empreender ações, promover, apoiar e fomentar a inclusão social, cultural, econômica, digital, em especial dos grupos étnico-sociais minoritários, os de baixa renda e os portadores de deficiência físicas;

- IV. Preservar, pesquisar, restaurar e difundir os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico;
- V. Produzir, executar e manter cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, bem como das demais áreas de atuação da Associação;
- VI. Produzir, executar e manter projetos, eventos, produtos culturais, produtos artesanais, desportivos, sociais, educacionais, turísticos, históricos, ambientais, digitais e similares, e empreendimento de ações diversas em suas áreas estatutárias de atuação.
- VII. Celebrar contratos, acordos e/ou convênios em geral; prestar serviços, consultoria e assessoria a pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, termos de cooperação técnica e/ou financeira, apoiar, cooperar, coexecutar, capacitar, fortalecer e/ou ampliar os serviços dessas pessoas e/ou instituições.

§ 2º Objetivos específicos:

I- SENSIBILIZAÇÃO

Definir critérios e identificar mobilizadores para atuar no processo sensibilização;

Identificar as demais pessoas que participarão do processo de sensibilização;

Organizar e articular os parceiros para o processo de regionalização, em âmbito regional;

Promover e coordenar o processo de sensibilização em âmbito regional;

Promover a sensibilização dos atores da região turística;

Apoiar o órgão Oficial de Turismo da Unidade da Federação e os órgãos Oficiais de Turismo Municipais nas ações de sensibilização;

II- MOBILIZAÇÃO

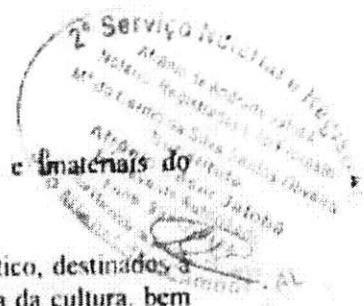
Mobilizar os atores envolvidos em toda a cadeia produtiva do turismo e fora dela;

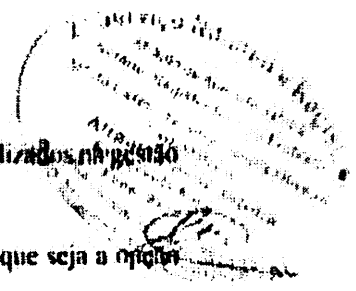
Mobilizar os atores envolvidos nos municípios;

Articular, com os parceiros, outras ações de regionalização

III- INSTITUCIONALIZAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA

Fortalecer seu papel de apoio ao Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, em âmbito estadual, nos casos em que já esteja estabelecida:





Definir a forma da Instância de governança e os instrumentos a serem utilizados na gestão da região turística;

Definir e validar critérios para a escolha do(s) mobilizador (es), desde que seja a opção escolhida como estratégia de atuação.

Escolher o mobilizador, de acordo com os critérios definidos e validados pela instância de governança regional, desde que essa seja a opção escolhida como estratégia de atuação;

Implementar os outros módulos operacionais do programa, em âmbito regional, seguindo os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural político institucional;

Promover a integração e cooperação entre a população envolvida no processo de regionalização do turismo;

Articular parcerias e negociar recursos técnicos, normativos e institucionais com as diferentes esferas do poder público, empresariais e organismos internacionais para apoiar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo em âmbito regional;

Promover a integração de ações intrarregionais e interinstitucionais;

Planejar as estratégias operacionais do Programa no âmbito da região, em conjunto com as organizações sociais, políticas e econômicas, integrando as ações estaduais e nacionais;

Monitorar e avaliar a implementação do programa, em âmbito regional;

IV - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Elaborar e coordenar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, em parceria com os demais atores locais/ regionais;

Promover a integração e mobilização dos atores envolvidos para a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, em parceria com os demais atores envolvidos para a Elaboração do Plano;

V - IMPLEMENTAÇÃO PLANO ESTRATÉGICO

Coordenar e elaborar os projetos específicos do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Regional;

Articular e negociar com outras instâncias governamentais e com os demais protagonistas envolvidos, a elaboração e implementação dos projetos específicos;

Promover a integração e mobilização dos protagonistas envolvidos na elaboração dos projetos específicos;

VI - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Alimentar o Sistema de Informações do Programa em âmbito regional;

Disponibilizar as informações geradas a partir dos dados provenientes das regiões turísticas.

Homologar as informações coletadas por meio da inventariação da oferta turística em âmbito regional;

Fomentar a participação dos diversos parceiros e atores regionais da Rede Nacional de Regionalização;

VII - ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA

Promover a integração e mobilização dos agentes;

Monitorar e avaliar os roteiros turísticos;

Oferecer apoio técnico ao processo de roteirização, conforme disponibilidade;

Induzir e apoiar o processo de roteirização na região turística;

VIII - PROMOÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO

Induzir e apoiar o processo de promoção dos produtos da região turística;

Promover a integração e mobilização dos atores;

Monitorar e avaliar os resultados;

Oferecer apoio técnico ao processo de promoção conforme disponibilidade;

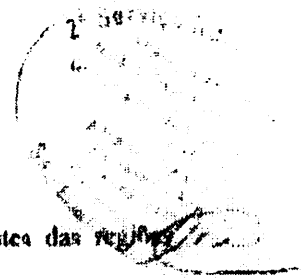
Trabalhar coordenada e integradamente com o órgão Oficial de Turismo da Unidade Federada.

Apoiar a iniciativa privada na elaboração do Plano de Negócios e de marketing do Produto Roteiro Turístico;

Coordenar, juntamente com a iniciativa privada, as ações de promoção dos produtos turísticos da região;

Apoiar as iniciativas de marketing dos empreendimentos turísticos da região;

Prestar serviços de informações turísticas;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

IX - SISTEMA DE MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Executar as ações de monitoria e avaliação, de acordo com os Planos elaborados para a região, em consonância com o Sistema de Monitoria e Avaliação do Programa:

Acompanhar e participar da monitoria do Programa de Regionalização.

Executar as ações de monitoria e avaliação, de acordo com os Planos elaborados para a região, em consonância com o Sistema de Monitoria e Avaliação do Programa:

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São órgãos da administração: a Diretoria, o Conselho e a Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Diretoria e o Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, convocada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os integrantes dos órgãos da administração e os associados não receberão remuneração pelo exercício das atividades típicas de administração que lhes incumbem a lei, o estatuto e normativos infra estatutários, não constituindo vínculo empregatício.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do exercício de cargos e funções serão custeadas pela Associação.

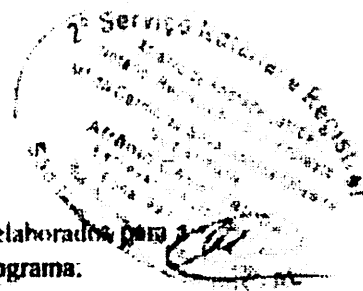
SEÇÃO I - DIRETORIA

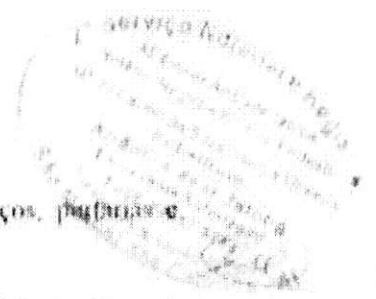
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A direção e administração da Associação compete à Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros.

Parágrafo único: A movimentação financeira, assim como todos os atos que onerem a Associação, contraiam obrigações e/ou reduzam-lhes direitos ou créditos, serão assinadas conjuntamente por 2(dois) membros da Diretoria, ou seja, Presidente e Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ao Presidente compete:

- I. Presidir as reuniões;
- II. Representar a associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- III. Assinar contratos e convênios em conjunto com mais um membro da diretoria;
- IV. Ordenar o pagamento das contas, receber e dar quitação;
- V. Gerir recursos materiais e humanos, nomear, admitir e demitir pessoal;
- VI. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias de Diretoria e da Assembleia Geral;





- VII. Assinar correspondências, instruções administrativas, de serviços, ~~pagamentos~~ e demais normativos internos;
- VIII. Praticar todos os atos que lhe forem atribuídos por lei, como também omissos no presente estatuto, regimento interno e demais normativos, desde que não contrariem o que neles estiver claramente estipulado ou dispositivo legal

§ 1º: O Presidente poderá delegar a um associado, funcionário, voluntário ou outro prestador de serviço contratado, uma ou mais de suas atribuições, ouvido os demais diretores, a exceção de assinatura de movimentação financeira;

§ 2º: Compete ao Vice-Presidente substituir o titular nos seus impedimentos a qualquer título

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao Secretário compete:

- I. Votar no âmbito de competência da Diretoria;
- II. Assinar conjuntamente documentos como segunda assinatura, menos movimentação financeira;
- III. Auxiliar o Presidente, substituí-lo, na falta do vice-presidente, em sua ausência ocasional ou impedimento;
- IV. Redigir as Atas e outros expedientes cabíveis.

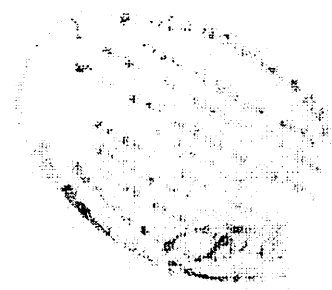
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Ao Tesoureiro compete:

- I. Cuidar dos serviços da tesouraria, contabilidade e caixa;
- II. Elaborar balanço anual;
- III. Promover a arrecadação das contribuições dos associados, cobranças de valores em geral, assinar recibos e pagar as despesas autorizadas, quando for o caso;
- IV. Votar no âmbito de competência da Diretoria;
- V. Assinar, conjuntamente, documentos de movimentação financeira, como segunda assinatura.

SEÇÃO II - DO CONSELHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O Conselho será composto por três associados, com mandato de dois (02) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Ao Conselho compete:

- 
- I. Fiscalizar os atos de gestão da Diretoria;
 - II. Emitir parecer sobre contas;
 - III. Comparecer, manifestar-se e votar sobre os assuntos extraordinários que lhes forem submetidos pela Assembleia ou pela Diretoria.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - A Assembleia é o órgão soberano da Associação, tendo suas reuniões presididas pelo Presidente.

Será formada por todos os associados, quites com suas obrigações internas que compareçam a chamada de convocação respectiva, pessoalmente ou por intermédio de procurador portando o instrumento competente.


CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho;
- II. Destituir um ou mais integrantes dos órgãos do inciso anterior, por falta grave, assegurando previamente o direito de defesa;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Decidir quando houver dissensão entre Diretoria e Conselho;
- VI. Decidir sobre a extinção da Associação e matérias correlatas;
- VII. Dirimir dúvidas relevantes na condução dos trabalhos da Associação, suscitadas por qualquer dos seus membros.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA - As Assembleias serão convocadas, validamente:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por dois membros da Diretoria;
- III. Pelos conselheiros em cumprimento de decisão do Conselho;
- IV. Pelo mínimo de 1/5 (um quinto) do total dos associados à época, aptos a deliberar em Assembleia.

§ 1º: As comunicações das convocatórias serão feitas com o prazo mínimo de 8 (oito) dias da data marcada, e obrigatoriamente entregues a todos os associados.



execução feita em situação de urgência em que o prazo estatutário se revelar prejudicial à Associação, caso em que a Diretoria agira e posteriormente se reportara à Assembleia.

§ 2º - As comunicações poderão ser feitas ao e-mail cadastrado do associado, via whatsapp ou por qualquer outro meio que comprove sua ciência. Sendo de integral responsabilidade do associado manter atualizado seu e-mail e demais dados cadastrais junto à Associação.

§ 3º - O Presidente instala e dirige os trabalhos, ou o membro mais idoso da Associação presente, se for convocada contra os interesses do presidente.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA - As Assembleias poderão deliberar quando presentes, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos associados aptos a deliberar em Assembleia ou quinze minutos após, em segunda convocação, com os associados presentes.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA - Serão tidas como aprovadas as decisões formadas por voto da maioria dos presentes. O Presidente, ou quem o estiver ocasionalmente substituindo na Assembleia, votará apenas para desempate.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

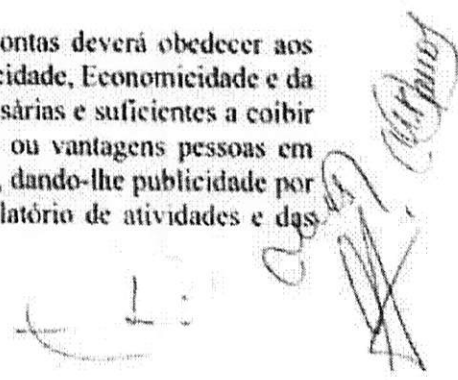
CLAUSULA VIGESIMA NONA - A Associação poderá atuar em todo território da sua abrangência, nas cidades e localidades em que tiver interesse, seja em caráter eventual ou habitual. Podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais em localidades distantes da sede ou firmar convênios e representações; e também agenciar e/ou levar projetos, produtos, bens, serviços e eventos a território estrangeiro, ou ainda trazer e/ou agenciar projetos, produtos, bens, serviços e eventos estrangeiros para território nacional, dentro dos fins dispostos neste estatuto.

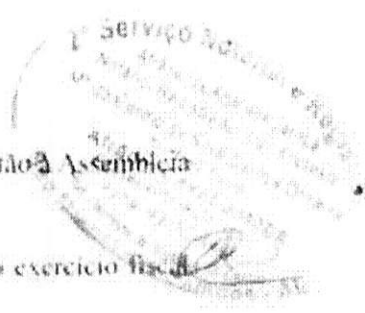
CLAUSULA TRIGÉSIMA - A Associação poderá livremente contratar prestadores de serviços profissionais, quando da execução de suas ações, para atividades profissionais específicas que não se confundam com as obrigações estatutárias, com remuneração compatível de mercado, em caráter eventual ou efetivo, consoante a necessidade, confiança e importância das tarefas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste estatuto podem ser deliberados pela Assembleia com a finalidade de dirimir dúvidas que poderão advir dos trabalhos efetivados.

Parágrafo único: As situações que possam vir a prejudicar, paralisar ou impedir os andamento dos projetos, assessorias e demais atividades da Associação deverão ser julgadas e acordadas por todo o conselho, na primeira oportunidade, consoante a Cláusula 23 deste Estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, do relatório de atividades e das

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'Associação' and 'Diretoria'.



demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termo da gestão a Assembleia Geral para aprovação.

§ UNICO - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício fiscal encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

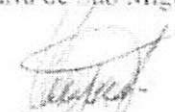
CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

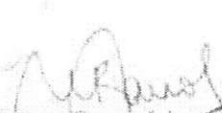
CLAUSULA TRIGESIMA TERCEIRA - Em caso de dissolução da Associação os associados destinarão o repasse do remanescente de seu patrimônio líquido, no todo ou em parte, a uma ou mais entidades de fins não econômicos que se dediquem a atividades similares, deliberado em Assembleia Geral.


Parágrafo único - Em caso de impossibilidade a qualquer título, de reunir na Assembleia Geral numero suficiente de membros para deliberar, esgotadas todas as tentativas de se conseguir quórum, a Diretoria decidirá.


CLAUSULA TRIGESIMA QUARTA - O presente Estatuto foi lido, discutido, aperfeiçoado e aprovado, entrando em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

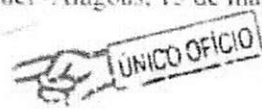
Barra de São Miguel - Alagoas, 15 de maio de 2023


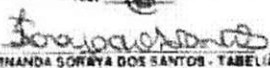

Diretor Presidente


Diretora Secretária


Diretor Tesoureiro



Marco Antônio Jacinto do Nascimento
Advogado
OAB/AL 3352



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADU1208 - WYU
H 14.31 Solisano *** 127.36**
2º Ofício de Notas de Maceió - AL
Reconheço por semelhança a Firma de MARIA BETANIA
DA SILVA BARRAS Dou. n. 30252023 Maceió-AL Em
Telex 

FERNANDA SORRYA DOS SANTOS - TABELIA



VALOR SOBLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
VALOR SOBLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
VALOR SOBLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço as firmas por semelhança de: Marco Antônio Jacinto do Nascimento e Rafael Antenor Alabias dos Santos - Dou. fe.
Barra de São Miguel - AL, 01 de 06 de 2023
Em test*  da verdade.
2023/05/15 14:31

ASSOCIAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA REGIÃO TURÍSTICA CAMINHO DAS ÁGUAS



Rua Francisco D. Sampaio, nº 71, Loteamento Barramar, Barra de São Miguel – AL.
57180-000

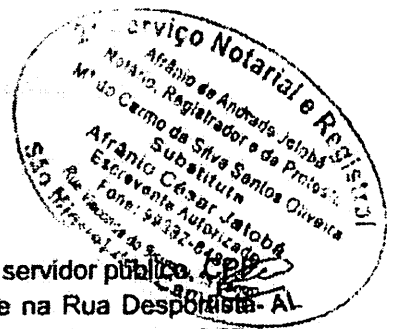
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2025/2027

Aos dezenove dias do mês de março de 2025, às 10h, em segunda convocação, nas instalações da sede da Associação Instância de Governança da Região Turística Caminho das Águas, situada na Rua Francisco D. Sampaio, nº 71, Loteamento Barramar, Barra de São Miguel – AL, foi realizada reunião com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal para o biênio 2025/2027, conforme edital de convocação previamente divulgado.

Os membros eleitos foram:

Diretoria Executiva:

- Presidente: Maria Betânia da Silva Barros, brasileira, casada, empresária, CPF nº 349.107.434-72, RG nº 2001001123704 – SSP/AL, residente na Rua Walfrido Rocha, 181, apto. 303, Edifício Maria Bernadete Sampaio, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57.036-800.
- Vice-Presidente: Elisabeth Lopes Marques da Silva, brasileira, casada, portador do CPF número 039.309.828-11 e RG nº 217.392 SSP- AL residente a Rua Prof. Vanildo Oliveira Nunes, 347, Barra Mar- Barra de São Miguel-AL CEP 57.180-000
- Diretor Financeiro: José Edson dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 271.977.864-87, portador do RG nº 271.977.864-87 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Rio-Lagoa-Mar, nº 142, Povoado Lagoa do Pau, Coruripe-AL; CEP 57.230-000
- Vice-Diretor Financeiro: Rafael Antenor Matias dos Santos, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 070.718.324-39, portador do RG nº 2003004051119-SJDS, residente e domiciliado na Rua Jequiazinho, 558, Jequiá da Praia - AL, CEP 57225-000
- Diretora Secretária: Cláudia Paiva de Almeida, brasileira, viúva, turismóloga, CPF nº 411.750.934-91, RG nº 3303980-1 – SSP/AL, residente na Av Aristeu de Andrade, 271 apto 601, Farol, Maceió – AL, CEP: 57051-090.
- Vice-Diretora Secretária: Franciane Santos Asevedo Freire, brasileira, casada, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 010.550.074-74, portadora do RG 98.002.002.583-SSP/AL residente e domiciliada na Rua Roberto Barros de Oliveira, nº 235, Verde Campos, Arapiraca - AL, CEP 57303-060.



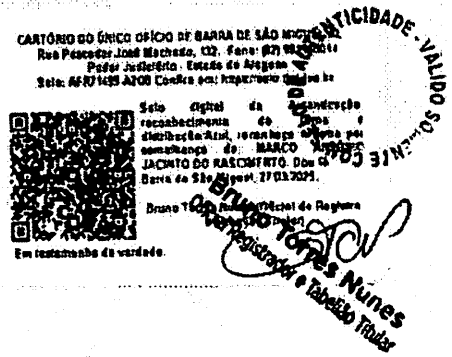
Conselho Fiscal:

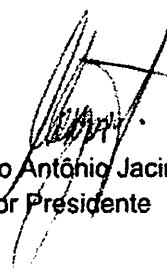
- Primeiro Diretor Conselheiro: Jair Galvão Freire Neto, casado, servidor público, n° 009.487.124-81, RG n° 98001419057 – SSP/AL, residente na Rua Desportiva Humberto Guimarães, 1137, apto. 1102, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57035-030.
- Segundo Diretor Conselheiro: Alexandre de Moraes Sampaio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no no CPF sob n° 533.812.034-87, portador do RG 485334 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Osvaldo Sarmiento, 123, Edifício Porchat, apto 601, Farol, Maceió-AL, CEP 57.051-510
- Terceira Diretora Conselheira: Fernanda Palmeira Cavalcante, brasileira, divorciada, servidora pública, CPF n°007.737.824-51, RG n° 2002001199301 – SSP/AL, residente na Rua Senador Rui Palmeira, Edf. Luca Signorelli, apto. 101, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57.035-250.

Após a eleição, o atual Presidente declarou que os mandatos iniciarão em 12 de abril de 2025, com término em 11 de abril de 2027. Não havendo outros assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata, que será registrada em cartório para os devidos efeitos legais.

Para constar, assinam o atual Diretor Presidente, a atual Diretora Secretária e os membros da Diretoria eleita.

Barra de São Miguel – AL, 19 de março de 2025.



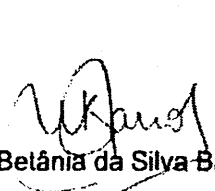

Cartório BSMAL

Marco Antônio Jacinto do Nascimento
Diretor Presidente

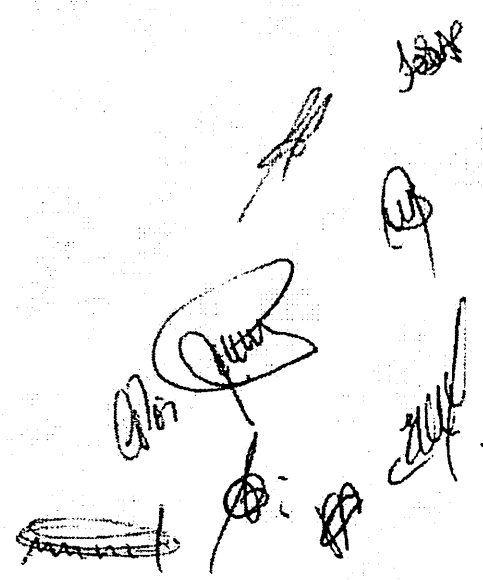

2º RTD E NOTAS

Maria Betânia da Silva Barros Diretora Secretária

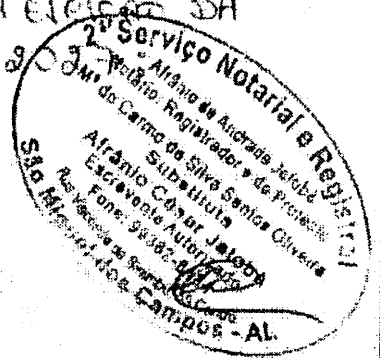
DIRETORIA ELEITA:

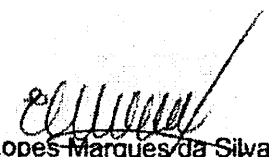

2º RTD E NOTAS

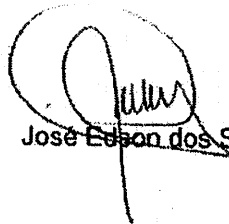
Maria Betânia da Silva Barros

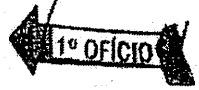


Página 3/3 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2025/26




Elisabeth Lopes Marques da Silva

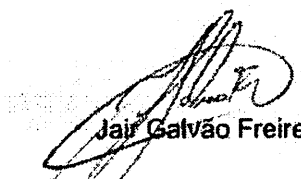

José Edson dos Santos

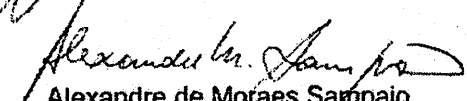


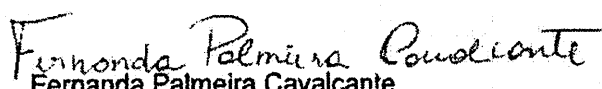

Rafael Antenor Matias dos Santos



Cláudia Paiva de Almeida

Franciane Santos Azevedo Freire
Franciane Santos Azevedo Freire


Jair Galvão Freire Neto


Alexandre de Moraes Sampaio

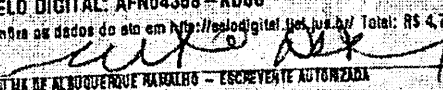

Fernanda Palmeira Cavalcante

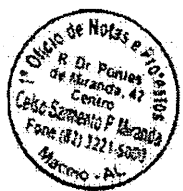

 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pereira de Almeida, 43 - Centro
CEP: 52025-440 - Maceio - Alagoas
Fone: (32) 3223-2953 | 3221-0000
(32) 32421-4421 | 32285-4324

REC. DE FIRMA Nº 2025-018841

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE EDSON DOS SANTOS
Em Testemunho _____ de Maceio - AL - 26/03/2025 11:22:12
SELO DIGITAL: AFN04368 - KD9C
Confira os dados do ato em <http://selodigital.net.br> Total: R\$ 4,75


CELSONE DE ALBUQUERQUE MARALHO - ESCRIVÃO AUTORIZADO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
PC MIRIEL CAVALCANTI, SN, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL - CEP:
57.180-000. C.N.P.J.: 12.263.869/0001-08



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VERIFICAÇÃO: 5GAY2-EPZG6-OEJW0

DATA EMISSÃO

19/03/2026

DATA VALIDADE

31/12/2026

DADOS

RAZÃO SOCIAL: INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO
NOME FANTASIA: INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO
INSC. MUNICIPAL: 1004110973 **INSC. ESTADUAL:**
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA
C.P.F./C.N.P.J.: 34.788.469/0001-59 **PORTE:** DEMAIS
DATA ABERTURA: 18/07/2019

ENDEREÇO

LOGRADOURO: FRANCISCO DAMASO SAMPAIO

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

C.E.P.: 57.180-000

NÚMERO: 71

CIDADE/UF: BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

ATIVIDADES

CNAE	DESCRIÇÃO	TIPO
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	PRINCIPAL
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	SECUNDÁRIA
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2026.

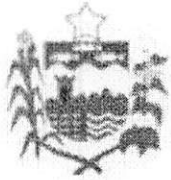
FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Em caso de encerramento, mudança de endereço, de atividade ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributação.

CONSULTE AUTENTICIDADE NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=alvara&verificacao=5GAY2-EPZG6-OEJW0>

Desenvolvimento: <http://www.kalana.com.br>



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.788.469/0001-59

Nome/Contribuinte: INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/03/2026

Emitida às 10:09:07 do dia 22/01/2026

Código de controle da certidão: B711-F262-9381-4D3B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS AGUAS
CNPJ: 34.788.469/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:37 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **1A6C.3805.A6AF.64AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
MIGUEL
12.263.869/0001-08
PC MIRIEL CAVALCANTI, SN, CENTRO, BARRA DE SÃO
MIGUEL/AL - CEP: 57.180-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 09/02/2026

DATA VALIDADE: 10/04/2026

CÓD. VERIFICAÇÃO: 85960-OBZ2Y-PO1JQ

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 34.788.469/0001-59 - INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS AGUAS

ENDEREÇO: FRANCISCO DAMASO SAMPAIO, 71, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=85960-OBZ2Y-PO1JQ>

GERADO EM 09/02/2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.788.469/0001-59
Razão Social: INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS
Endereço: RUA FRANCISCO DAMASO SAMPAIO 71 / CENTRO / BARRA DE SAO MIGUEL / AL / 57180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401465657744917

Informação obtida em 19/03/2026 09:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS AGUAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.788.469/0001-59

Certidão n°: 17262350/2026

Expedição: 19/03/2026, às 09:43:55

Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTANCIA DE GOVERNANCA DA REGIAO TURISTICA CAMINHO DAS AGUAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.788.469/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIG PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 2001001123704

DATA DE
EXPIRAÇÃO 27/11/2010

NOME
MARIA BETÂNIA DA SILVA MARROS

FILIAÇÃO
JOSÉ OSANY DA SILVA
ALAIDE FERREIRA DA SILVA

NATURA DA RESIDÊNCIA
RIO LARGO - AL

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1943

LOCAL DE NASCIMENTO
CERTO CAS 717 FLS 220 LIV B-2
RIO LARGO - AL

CPF
349.107.434-72
2 VIA

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL

P 325

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Equatorial
ENERGIA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lurdes | Maceió/AL

CEP: 57052-902

Insc. Estadual: 24007177-8 - CNPJ: 12.272.084/0001-00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
Desconto Social criado pela Lei 13.219/25

303

SUBGRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI	Trifásico
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno		INSTALAÇÃO: 2000126607
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		UL/SEQ: MC180026-4770

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARROS

R. WALFRIDO ROCHA 181 APT 303 EDF MARIA BERNADETE SAM
PAIO JATIUCA CEP: 57036-800 MACEIO -AL
CPF: ***.708.99*-**

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
3003501271

Parceiro de Negócio
1000000021

Vencimento
06/03/2026

Conta mês
02/2026

Total a pagar
R\$ 335,97



NOTA FISCAL N. 065936593 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 26/02/2026